



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI N° 768/75. (158175)

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar ao " CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ " entidade criada nesta Cidade, reconhecida como de Utilidade Pública, conforme Decreto nº 214/75 de 30 de Maio de 1.975, os lotes de nºs 1-2 e 3, medindo cada um 12,00 x 45,00 metros, com área total de 1.620 metros quadrados, todos situados na quadra 08, sendo o de número 01 (hum) com frente para a Rua Ismael Furtado, 2 e 3 a Rua dos Poços para construção de uma sede social.

ARTIGO 2º - Se dentro de 03 (treis) anos, a contar da data desta Lei, não for construída a sede acima referida, o terreno doado voltará automaticamente ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 31 de Maio de 1.975.

José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário